



SENADO FEDERAL

Secretaria de Adm. de Contratações - SADCON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

## ATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 208/2008

Data: 03/12/2008 às 09:30hs

Processo nº 012956/08-2

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 208/2008 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA EM 22 (VINTE E DOIS) POSTOS) NAS DEPENDÊNCIAS DO PRODASEN E INTERLEGIS, DURANTE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONFORME EDITAL PROCESSO Nº 012956/08-2. Aos 3 (três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, às 9:30 (nove horas e trinta minutos), reuniram-se o Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio, da Comissão Especial de Licitação para recebimento e abertura dos **envelopes nº 01-Propostas de Preços e nº 02-Documentos de Habilitação**, das seguintes empresas: 1)AGROSERVICE SEGURANÇA LTDA., 2)AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., 3)BRAVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA-ME., 4)G 6 SISTEMA E SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., 5)JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., 6)PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., 7)SANTA HELENA VIGILÂNCIA LTDA., 8)SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., 9)VIP SEGURANÇA LTDA., e 10)VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, conforme Lista de Credenciamento. O Sr. Pregoeiro concedeu tolerância de dez minutos em virtude das dificuldades de estacionamento e elevadores. Presentes o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio, e os representantes das licitantes. O Senhor Pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão. O Senhor Pregoeiro deu ciência aos presentes do ofício 245/2008 CPL/SF – ERRATA encaminhado em 26/11/2008 via “e-mail” a todos os licitantes que haviam retirado o edital na página do Senado, conforme documentos de fls. 353/362, anexados aos autos, e ofício 255/2008 CPL/SF – COMUNICADO encaminhado em 1º/12/2008, onde a Comissão avisa que para a alínea “g” do item 6.1.3 do edital – CAPACIDADE TÉCNICA, considerará, também, para fins de habilitação, o Alvará de Funcionamento atualizado e devidamente publicado no Diário Oficial da União, contendo declaração expressa da Polícia Federal revendo a autorização para prestar serviços de vigilância no Distrito Federal, tendo em vista, que a DELESP/Polícia Federal, não mais expede Declaração de Credenciamento. Em seguida deu ciência aos presentes que as empresas OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA e AGROSERVICE SEGURANÇA LTDA apresentaram impugnações ao presente edital, através dos processos de nºs 017427/08-8 e 017450/08-0, respectivamente, que após analisadas pela Comissão foi negado provimento as mesmas, dada ciência as respectivas empresas e anexados aos autos, e ainda as empresas SANTA HELENA VIGILÂNCIA LTDA, SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA e ALEXANDRA GADELHA, solicitaram esclarecimentos que também foram respondidos pela Comissão, dada ciência as respectivas empresas e anexados aos autos. Todas as respostas também foram disponibilizadas no site do Senado para todos os interessados. Em seguida passou-se à abertura dos **envelopes nº 01-Propostas de Preços**, o Senhor Pregoeiro comunicou aos presentes que após análise das propostas pela Equipe de Apoio, as mesmas estão em conformidade e atendem as exigências do edital, **restando DESCLASSIFICADAS** as



## ATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 208/2008

Data: 03/12/2008 às 09:30hs

Processo nº 012956/08-2

propostas das empresas, VIP, PATRIMONIAL, VISE, SITRAN, AGROSERVICE, G 6 SISTEMA e JUIZ DE FORA, por terem ofertado preço acima de 10% do menor preço ofertado inicialmente, conforme, tabela de lances em anexo, **restando CLASSIFICADAS** para ofertarem lances nos termos do item 5.2 e 5.4 do edital para o objeto da presente licitação as propostas das demais empresas supracitadas. A partir das propostas foi detectado que existia Termo Aditivo da Convenção da Categoria Profissional que implicaria em acréscimo de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos por profissional na função de supervisor. Todos os participantes foram avisados e deram ciência à alteração. Passou-se a registrar os lances verbais e sucessivos das empresas classificadas, conforme tabela anexa. O Pregoeiro aceitou o preço ofertado pela **empresa BRAVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA-ME**, no valor global **MENSAL** de **R\$ 137.305,48** para o objeto da presente licitação. Conforme subitem 5.8 do edital, em atendimento ao estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, das empresas participantes do certame apenas a empresa **BRAVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA** é ME. Passou-se à abertura do envelope nº **02-DOCUMENTAÇÃO** da empresa **BRAVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA-ME**, e após análise da documentação. Quando da abertura do envelope de documentação da empresa BRAVA, foi detectado pelos licitantes erro de cálculo na proposta da referida empresa, onde a mesma deixou de considerar alguns postos de vigilância. Em conformidade com o item 4.2 do edital o Pregoeiro fez as devidas correções pelo valores unitários. Em razão do erro detectado o Pregoeiro fez nova classificação e reabriu a etapa de lances. **restando DESCLASSIFICADAS** para a nova etapa de lances as propostas das empresas, VISE, SITRAN, AGROSERVICE, G 6 SISTEMA e JUIZ DE FORA, por terem ofertado preço acima de 10% do menor preço ofertado inicialmente, conforme, tabela de lances em anexo, **restando CLASSIFICADAS** para ofertarem lances nos termos do item 5.2 e 5.4 do edital para o objeto da presente licitação as propostas das demais empresas supracitadas. Passou-se a registrar os lances verbais e sucessivos das empresas classificadas, conforme tabela anexa. O Pregoeiro aceitou o preço ofertado pela **empresa BRAVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA-ME**, no valor global **MENSAL** de **R\$ 168.900,00** para o objeto da presente licitação. Passou-se à abertura do envelope nº **02-DOCUMENTAÇÃO** da empresa **BRAVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA-ME**, e após análise da documentação o Pregoeiro declarou a empresa **HABILITADA e vencedora**. Após vistas da documentação da empresa **BRAVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA-ME** pelos representantes e questionados sobre a intenção de interporem recursos, o representante da empresa **AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA** manifesta interesse em interpor recurso em razão da documentação apresentada pela empresa BRAVA, descumpriu a letra "j" do subitem 6.1.3 do edital (por não ter apresentado os documentos de regularidade da academia perante o Departamento de Polícia Federal), bem como não ter apresentado na sua documentação as letras "d" e "e" do subitem 6.1.15 do edital, em desacordo com o item 6.1 do edital que relaciona os documentos a serem inclusos no



## **A T A D E A B E R T U R A PREGÃO Nº 208/2008**

Data: 03/12/2008 às 09:30hs

Processo nº 012956/08-2

envelope nº 02 – documentação, e ainda, não apresentou de forma regular a letra “h”, comprovação de autorização de funcionamento das estações móveis ou fixas emitidas pela ANATEL. O Pregoeiro suspendeu a reunião e abriu o prazo de recurso, lembrando aos presentes que o prazo recursal é de 3 (três) dias úteis. Posteriormente após o prazo de recurso será marcada nova reunião para continuidade do presente processo licitatório. **A empresa vencedora deverá apresentar nova proposta de preços, com os valores ajustados aos lances ofertados, de acordo com o item 5.16.** Em conformidade com o item 9.3 o edital os envelopes nº 02 –DOCUMENTAÇÃO das empresas classificadas a participarem do respectivo processo, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. O envelope nº 02-DOCUMENTAÇÃO das demais empresas foram devolvidos aos respectivos representantes presentes. Aqueles cujos representantes já haviam se retirado, serão devolvidos via Correios. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrada a reunião e nós, Evaldo Bezerra de Medeiros e Wilson Roberto Alves de Souza, Secretários, lavramos a presente Ata, que será assinada por todos os Presentes.

**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Pregoeiro

**CARLOS EDUARDO LOPES NEVES**

**ANTÔNIO CARLOS DE NOGUEIRA FILHO**

**CLÁUDIO ALVES CAVALCANTE**

**MARCOS JOSÉ DE CAMPOS LIMA**

**EMPRESAS:**

- 
- 1)AGROSERVICE SEGURANÇA LTDA.,**
  - 2)AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.,**
  - 3)BRAVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA-ME.,**
  - 4)G 6 SISTEMA E SEGURANÇA INTEGRADA LTDA.,**
  - 5)JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.,**
  - 6)PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA.,**
  - 7)SANTA HELENA VIGILÂNCIA LTDA.,**
  - 8)SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.,**
  - 9)VIP SEGURANÇA LTDA., e**
  - 10)VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**